

## COMISSÃO EXTERNA SOBRE FISCALIZAÇÃO DOS ROMPIMENTOS DE BARRAGENS E REPACTUAÇÃO

REQUERIMENTO Nº DE 2024.

Requer o encaminhamento de recomendações ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região, que coordena a Mesa de Repactuação do Caso de Mariana.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, seja encaminhado ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região, que coordena a Repactuação do Caso de Mariana, a seguinte recomendação:

Considerando que a reparação justa, integral e digna só será possível com a adoção de medidas que permitam as melhorias ambientais necessárias, a devida compensação às pessoas e aos municípios atingidos e o fortalecimento de políticas públicas em toda a Bacia do Rio Doce e que a execução de tais ações demanda aporte de recursos por parte das empresas responsáveis em valor condizente com os impactos por elas causados;

Considerando que já se passaram mais de oito anos do crime ambiental e mais de dois do início das tratativas para uma repactuação;

Considerando que a nova proposta das mineradoras, não representa nenhum avanço em relação à oferta anteriormente apresentada, já que o aumento do valor oferecido para financiar as medidas de reparação foi feito em conjunto com uma redução drástica nas obrigações que as mineradoras já haviam concordado em assumir durante as negociações;

Considerando que muitas das alterações propostas pelas empresas são excessivas e desarrazoadas como a retirada dos rejeitos depositados no Rio Doce muito inferior ao



\* C D 2 4 2 9 5 5 9 7 8 4 0 0 \*

que estava sendo discutida, a transferência da obrigação de recuperar nascentes e áreas degradadas para o Poder Público e a ampliação da quitação que as empresas pretendem receber para danos futuros ou ainda desconhecidos, inclusive à saúde humana;

Esta Comissão aquiesce e endossa a rejeição da proposta pela União e pelo Governo do Estado do Espírito Santo, vez que as concessões do Poder Público têm o condão único e exclusivo, de proteger as pessoas atingidas e o meio ambiente, razão que impede o aceite de ofertas que impliquem em risco de não atendimento desses propósitos;

Reitera, ainda, as recomendações aprovadas no Requerimento 59/2023 e encaminhadas às Instituições Públicas, principalmente no que se refere às observações realizadas ao Tribunal Federal Regional da 6ª Região, no sentido de fixar prazo final para a repactuação, priorizar o julgamento das ações judiciais coletivas e individuais que buscam a reparação, bem como agilizar os processos criminais, posto que após oito anos não houve punição pelos crimes cometidos.

Por fim, com o devido respeito, solicita-se à Mesa de Repactuação que seja enviado para a presente Comissão da Câmara dos Deputados, os termos integrais da proposta apresentada pelas empresas.

Brasília, de maio de 2024.

**DEPUTADO ROGÉRIO CORREIA**

**PT/MG**



\* C D 2 4 2 9 5 5 9 7 8 4 0 0 \*